



**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**VIGÊNCIA: 21/05/2015**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso XXIV, do art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689/2008.

**CONSIDERANDO**

- o Processo EBC nº 3090/2014; e
- o Processo EBC nº 1587/2015;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Constituir Comissão de Sindicância composta pelos empregados **Gisele Maria Grosbelli**, matrícula nº 12799, TCA/Administração, da Diretoria Geral, **Welton Linhares Lima**, matrícula nº 12615, Assessor, da Superintendência Regional Centro Oeste/Norte/Diretoria Geral e **André Luiz Cassio Nery**, matrícula 13998, ACP/ Administração, da Coordenação de Contratação e Parceria para Educação/Gerência Executiva de Gestão de Pessoas/Diretoria de Administração Finanças e Pessoas, para, sob a presidência da primeira, apurar as denúncias de desvios de função, favorecimentos, transgressões às normas e códigos e atos de improbidade administrativa, na Superintendência Regional Sudeste I, descritas no intitulado "Relatório Demonstrativo de Irregularidades cometidas na EBC" (fls. 02/23, Processo EBC nº 1587/2015), dirigido a esta Diretoria da Presidência e juntado ao Processo nº 3090/2014, e, se for o caso, apontar os responsáveis pelos fatos, indicando as respectivas penalidades cabíveis.

**Art. 2º** No cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Sindicância deverá:

I. Adotar a Lei nº 9.784/99 e sua interpretação analógica pelas disposições da Lei nº 8.112/90, pelos costumes e pelos princípios gerais do direito, nos termos do art. 4º da LINDB;

II. Utilizar o Manual de Processo Administrativo Disciplinar para Empresas Estatais, elaborado pela Controladoria-Geral da União (CGU), publicado em 19 de fevereiro de 2015; e

- a) lavrar ata de abertura dos trabalhos (em até 48 horas);
- b) designar secretário, entre os membros da Comissão, se necessário;
- c) elaborar memorando comunicando ao Senhor Diretor-Presidente o início dos trabalhos; estudar os autos nº 1587/2015 e traçar a metodologia de trabalho da Comissão;
- d) expedir documentos oficiais (memorandos, ofícios etc.), solicitando informações adicionais, se necessárias;
- e) lavrar Termo de Indiciamento, desde que haja prova da materialidade e indícios de autoria de infração disciplinar, atentando-se para a especificação do ato infracional, do agente que o praticou e da norma violada, e para o apontamento dos indícios que levaram à conclusão sobre a autoria da conduta pelo agente indiciado;





**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

**VIGÊNCIA: 21/05/2015**

f) expedir ato de comunicação processual, informando ao indiciado a lavratura do Termo de Indiciamento e informando a possibilidade de constituir advogado para acompanhar o procedimento, solicitar e participar da produção de provas (oitiva de testemunha, juntada de documentos etc.);

g) expedir ato de comunicação processual, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, convocando eventual testemunha para prestar esclarecimento e o indiciado para acompanhar a prática do ato, possibilitando a assistência de advogado e a realização de reperguntas (art. 26 a 28 da Lei nº 9.784/99);

h) encerrada a instrução (colheita de provas), expedir ato de comunicação processual, concedendo ao indiciado a possibilidade de apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias corridos, nos termos do art. 44, da Lei nº 9.784/99;

i) estudar a defesa apresentada; e

j) elaborar Relatório Final indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento e formular proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, de acordo com o art. 47, da Lei nº 9.784/99.

**Art. 3º** A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Portaria.

**Art. 4º** A solicitação de prorrogação de prazo, se for o caso, deverá ser apresentada com 15 (quinze) dias de antecedência do término da vigência desta Portaria-Presidente, acompanhada do Relatório Parcial dos trabalhos realizados.

Brasília, 18 de maio de 2015.

  
**NELSON BREVE DIAS**  
Diretor-Presidente

